

EDITAL DIR Nº 38/2019

**DISPÕE SOBRE A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA
COMPOR A INCUBADORA ACADÊMICA DE
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – IATI, DAS
FACULDADES INTEGRADAS MACHADO DE
ASSIS/FEMA**

O Diretor Geral das Faculdades Integradas Machado de Assis – FEMA, mantidas pela Fundação Educacional Machado de Assis, no uso das suas prerrogativas institucionais e legais, e, considerando o que determina o Art. 10 do Regimento Unificado das Faculdades, torna público o seguinte:

EDITAL

Está aberto período para submissão de propostas para incubação de empresas inovadoras de base tecnológica, advindas de alunos ou da comunidade regional. Empresas selecionadas ficarão submetidas ao regulamento da **INCUBADORA ACADÊMICA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – IATI**, das Faculdades Integradas Machado de Assis/FEMA (RESOLUÇÃO CAS Nº 18/2018, de 27 de setembro de 2018).

1. DOS OBJETIVOS

1.1. O presente edital destina-se à abertura de 01 (uma) vaga para incubação.

1.2. O objetivo da incubação de empresas é promover o empreendedorismo e inovação, cuja operacionalização se dará pelo Escritório de Práticas Contábeis e Administrativas e, que se destina a apoiar as empresas inovadoras de base tecnológica, advindas de alunos ou da comunidade regional, aproximando o meio acadêmico do mercado empresarial, estimulando a postura empreendedora e gerando produtos e serviços inovadores.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Este edital estabelece as condições para submissão de propostas observados os ditames da RESOLUÇÃO CAS Nº 18/2018, de 27 de setembro de 2018.

2.2. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Formulário de apresentação da empresa e Plano de Negócios;
- b) Anexo II - Formulário para recurso;
- c) Anexo III - Ficha de avaliação.

3. DOS CANDIDATOS ELEGÍVEIS

3.1. Poderão submeter propostas ao presente Edital os candidatos que preencham os seguintes requisitos:

a) Possuir formação acadêmica e áreas de atuação compatíveis com a proposta apresentada neste edital;

b) Apresentar plano de negócios conforme o Anexo II deste edital;

c) Apresentar, sendo pessoa física ou jurídica, ideia com aderência tecnológica nas seguintes áreas de atuação:

I - Saúde;

II - Humanas;

III - Sociais.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para a inscrição neste Edital serão necessários os documentos:

I - Formulário de apresentação da empresa e Plano de Negócios (Anexo I);

II - Curriculum Vitae dos proponentes.

4.2. Os documentos para inscrição deverão ser entregues na Secretaria Acadêmica da Unidade I das Faculdades Integradas Machado de Assis/FEMA, situada na Rua Santa Rosa, 902, Centro, Santa Rosa/RS, nos turnos da tarde ou noite.

4.3. É de inteira responsabilidade do candidato a conferência dos documentos e informações antes do envio/entrega do envelope.

4.4. As Faculdades Integradas Machado de Assis/FEMA não se responsabilizam por eventuais com documentos diferentes dos solicitados.

4.5. A efetivação da inscrição implica na aceitação tácita das condições fixadas para a realização do processo seletivo, não podendo o candidato alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente edital.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção será conduzido e julgado por uma Banda de Avaliação, a qual será composta da seguinte forma:

- a) Diretor das Faculdades Integradas Machado de Assis, que presidirá a banca;
- b) Coordenador da INCUBADORA ACADÊMICA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - IATI;
- c) Coordenadores dos cursos superiores;

5.2. A não apresentação dos documentos exigidos, no item 4.1, o preenchimento incompleto ou rasurado e o não cumprimento dos prazos estipulados eliminará o proponente deste edital.

5.3. Na seleção a Banca de Avaliação analisará as propostas com base no Formulário de Apresentação e Plano de Negócios da empresa. Serão classificados nesta etapa os empreendimentos que obtiverem no mínimo 25 (vinte e cinco) pontos na soma dos critérios do Anexo III.

5.4. As propostas serão classificadas pela ordem decrescente da pontuação obtida pelo resultado da seleção, até o limite de vagas existentes.

5.5. Em caso de empate serão utilizados os critérios da tabela de pontuação do Anexo III, na seguinte ordem de prioridade:

- a) Maior pontuação no critério "I";
- b) Maior pontuação no critério "IV";
- c) Maior Pontuação no critério "III";
- d) Maior Pontuação no critério "II";
- e) Maior Pontuação no critério "V";
- f) Proponente com maior idade.

5.6. Havendo desistência do candidato melhor colocado será convocada a proposta subsequente de acordo com a classificação.

6. DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

6.1. Os resultados relativos a seleção das propostas serão publicados na página eletrônica das Faculdades Integradas Machado de Assis/FEMA.

7. DOS RECURSOS

7.1. Eventuais recursos deverão ser protocolados na Secretaria Acadêmica da Unidade III, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a divulgação oficial do resultado.

7.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos recursos enviados via Correios ou outros meios eletrônicos.

7.3. Não serão encaminhadas, por parte da Banca de Avaliação, quaisquer respostas individuais aos candidatos participantes deste edital.

7.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso contra os resultados divulgados.

7.5. Se da análise do recurso resultar em alteração da nota final do proponente, a Banca de Avaliação deverá divulgar o novo resultado nos termos do item 6.1 deste edital.

8. DO APOIO OFERECIDO

8.1. Haverá apoio às empresas incubadas, conforme disponibilidade da FEMA:

I - Qualificação, assessoria, mentoria e consultoria ao Empreendedor; e/ou Capital; e/ou Mercado; e/ou Tecnologia e/ou Gestão;

II - Apoio na realização de visitas a clientes, fornecedores e parceiros;

III - Apoio na participação em eventos, feiras, workshops, entre outros;

IV - O uso de dependências da FEMA, tais como: auditório, laboratórios, salas de treinamento, poderão ser utilizadas, desde que devidamente reservadas e autorizadas pela coordenação da IATI e setores competentes.

V - A utilização dos laboratórios da FEMA para desenvolvimento dos produtos incubados ocorrerá mediante acordo com as chefias responsáveis, por meio de projetos específicos elaborados pela empresa incubada e repasse financeiro dos respectivos custos;

VI – Oferta de vagas em cursos de empreendedorismo e inovação, oferecidos por instituições apoiadoras, de acordo com a disponibilidade de vagas;

VII – Poderão ser disponibilizados consultores internos, professores ou funcionários da FEMA, prospectados pela empresa incubada, que incluirá nos seus horários, pelos menos, uma hora semanal para atendimento à IATI, sendo contabilizado como hora aula, no caso de professor.

Parágrafo Único – A disponibilização dos bens, recursos e serviços neste artigo será fornecida conforme as possibilidades da FEMA, mediante avaliação do responsável da IATI, respeitando-se as regras preestabelecidas pelos departamentos competentes.

9. CRONOGRAMA

Atividades:

Data: Início das Inscrições: 02/07/2019

Encerramento das inscrições: 08/07/2019

Publicação do resultado: 09/07/2019

Resultado dos recursos: 15/07/2019

Publicação do resultado final: 16/07/2019

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os prazos, taxas, avaliação de desempenho e encerramento da incubação são estabelecidos pela RESOLUÇÃO CAS Nº 18/2018, de 27 de setembro de 2018.

10.2. No caso de desistência do candidato, o responsável pela proposta deverá encaminhar um comunicado formal de desistência.

10.3. A FEMA não será responsável, solidária ou subsidiariamente, pelas atividades desenvolvidas pelas empresas incubadas ou por suas obrigações trabalhistas, fiscais, de insumos, de consumo, ambientais ou com terceiros.

10.4. Todas as informações recebidas dos candidatos serão tratadas como confidenciais pela FEMA, permitindo-se, quando for o caso, acesso pelos órgãos de controle do Poder Executivo e Legislativo Federal.

10.5. As informações fornecidas pelos candidatos serão tratadas como confidenciais.

10.6. Em qualquer fase do processo de seleção de incubação, o Comitê de Avaliação poderá se fazer representar por parte de seus membros.

10.7. Se durante o processo de incubação forem gerados pela empresa selecionada, resultados passíveis de proteção intelectual, a FEMA e a empresa definirão em instrumento jurídico próprio, as condições de titularidade e demais direitos e obrigações relacionados à matéria.

10.8. Os candidatos cujas propostas não tenham sido aprovadas poderão retirar os documentos fornecidos à FEMA dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de divulgação do resultado final.

10.9. As empresas ficam obrigadas a cumprir as normas de funcionamento interno e a destacar em suas peças publicitárias (folders, banners, etc.) a logomarca da FEMA.

10.10. A qualquer tempo o presente edital poderá ser modificado, prorrogado, revogado ou anulado, por motivo de interesse público ou por ilegalidade, no todo ou em parte, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.11. Os casos omissos do processo de seleção serão resolvidos pela Banca de Avaliação, cujas decisões serão soberanas e irrecorríveis.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Rosa, RS 02 de julho de 2019.



Adm. ANTONIO ROBERTO LAUSMANN TERNES
Diretor Geral das Faculdades Integradas Machado de Assis
Mantidas pela Fundação Educacional Machado de Assis/FEMA

ANEXO I – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA EMPRESA E PLANO DE NEGÓCIOS

DADOS DO EMPREENDEDOR	
Nome do Empreendedor:	
Telefone:	
E-mail:	
Endereço:	
Nome do Empreendedor (2):	
Telefone:	
E-mail:	
Endereço:	
DADOS DO PLANO DE NEGÓCIOS	
Nome da Empresa:	
CPF/CNPJ do proponente:	
Setor de Atividade:	
Por que você quer incubar sua ideia? O que você espera da incubação?	

CONCEITO DO PRODUTO/SERVIÇO

Descreva detalhadamente o conceito do produto/serviço (do seu negócio).

Esse conceito é inovador? Caso não seja, cite os já existentes.

Descreva o estágio atual de desenvolvimento dos produtos / serviços. Existe protótipo?

A empresa domina a tecnologia? Há patentes? Há investimento em pesquisa e desenvolvimento? Caso sim, especifique.

O empreendedor possui capital financeiro para o desenvolvimento do projeto? Caso não, como planeja se capitalizar?

A empresa possui capital humano para desenvolver a tecnologia do produto/serviço? Caso não possua, descreva a composição da equipe necessária.

QUADRO ANÁLISE SWOT / FOFA

Identifique oportunidades e ameaças (ambiente externo) e as forças e fraquezas (ambiente interno) que permeiam o desenvolvimento no cumprimento de seus objetivos. Liste os objetivos para eliminar os pontos fracos, minimizar as ameaças, potencializar os pontos fortes e aproveitar as oportunidades.

Ambiente Interno (controlável)

Forças:

Fraquezas:

Ambiente Externo (incontrolável)

Oportunidades:

Ameaças:

ANEXO III – FICHA DE AVALIAÇÃO

Critérios de Avaliação da Etapa de Seleção	Pontuação
I) Viabilidade técnica do empreendimento Conhecimento técnico da equipe executora em áreas relacionadas às tecnologias dos produtos, processos ou serviços do empreendimento proposto. Adequação a leis e normas específicas.	0 a 10
II) Viabilidade econômica do empreendimento Disposição ou planejamento de acesso a recursos financeiros para realização do projeto bem como à manutenção do empreendimento.	0 a 10
III) Viabilidade mercadológica do empreendimento Conhecimento acerca do mercado concorrente que oferece produtos/serviços semelhantes, bem como o de matéria-prima, máquinas e equipamentos.	0 a 10
IV) Grau de inovação Impacto do produto, processo ou serviço na economia nacional ou regional.	0 a 10
V) Potencial empreendedor Características empreendedoras dos proponentes demonstradas na apresentação escrita do empreendimento.	0 a 10